

DECRETO Nº 10.191
DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

ORGANIZA O PROGRAMA “PARQUE VALONGO”, DISPÕE SOBRE SUA UNIDADE DE GERENCIAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATA BRAVO, Prefeita Municipal de Santos, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do disposto no artigo 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto estabelece a organização administrativa de gerenciamento e de execução da implementação, avaliação e monitoramento do Programa “Parque Valongo”, que possui os seguintes objetivos:

I – desenvolver a reconversão portuária com a requalificação e restauro dos armazéns históricos;

II – desempenhar ações que contribuam com a melhora da relação Porto-Cidade e aproximação da população com a região portuária;

III – consolidar e potencializar a vocação náutica e turística na região central;

IV – revitalização dos espaços públicos para o desenvolvimento de atividades de lazer, convivência, atividades esportivas e culturais.

Art. 2º O Programa “Parque Valongo” é constituído pelas seguintes ações, projetos, programas e obras:

I – implantação nos atuais armazéns históricos de parque público de livre acesso;

II – melhoria do acesso ao parque e ao longo da frente marítima, estabelecendo novos espaços de estar, contemplação e lazer;

III – restauro dos armazéns históricos para integração de forma harmônica com as obras realizadas na área central da cidade.

IV – melhoria da paisagem e do desenho urbano com a implantação de novos equipamentos.

Art. 3º O Programa “Parque Valongo” será gerido por sua Unidade de Gerenciamento, vinculada administrativamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, que lhe fornecerá o suporte administrativo necessário ao seu funcionamento.

Art. 4º Compete ao Gestor da Unidade de Gerenciamento do Programa “Parque Valongo”:

I – informar o desempenho dos projetos ao Prefeito Municipal e às demais autoridades competentes, bem como as ações executadas e as novas ações planejadas;

II – gerenciar a discussão dos projetos, diretamente e com apoio do Prefeito Municipal, junto aos órgãos e entidades municipais, estaduais e federais;

III – gerenciar o controle dos documentos e manter cadastro das ações, para interlocução com órgãos fiscalizadores;

IV – elaborar e manter atualizado plano de ação para os projetos considerados estratégicos;

V – definir, com apoio das Secretarias Municipais e entidades da Administração indireta, os recursos materiais e humanos necessários à realização do projeto;

VI – estabelecer prazos e ações conjuntas com outras unidades intervenientes;

VII – identificar os riscos envolvidos nos projetos e mantê-los sob controle;

VIII – elaborar e implementar plano de comunicação do projeto e obras, com apoio das demais secretarias e também desenvolver ações necessárias a controle das obras e seus impactos junto a população, com apoio da ouvidoria municipal, assim como da divulgação do projeto;

IX – gerenciar licenciamentos e autorizações necessárias ao andamento do projeto;

X – gerenciar o acompanhamento dos projetos e obras, com interlocução com os executores e as secretarias municipais;

XI – adotar providências corretivas e, caso seja necessário, ajustar o plano do projeto, cumprindo as metas necessárias;

XII – gerenciar os projetos estratégicos sob sua responsabilidade, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos;

XIII – exercer outras atribuições correlatas, a critério do Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º A função de Gestor da Unidade de Gerenciamento do Programa “Parque Valongo” será exercida por servidor público municipal designado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O exercício da função de Gestor da Unidade de Gerenciamento do Programa “Parque Valongo”, não será remunerada a qualquer título, sendo considerada relevante serviço público.

Art. 5º Os processos administrativos e expedientes administrativos relacionados ao Programa “Parque Valongo” terão identificação própria e prioridade na tramitação em todos os órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 03 de outubro de 2023.

RENATA BRAVO

Prefeita Municipal – em exercício

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de outubro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Chefe do Departamento – em substituição